



2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024-SEMAS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT.

Processo Administrativo nº 03/2024

Dispensa de Chamamento público nº 03/2024

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular, **Sandra Mara Dias Reis**, portadora da cédula de identidade RG 20.852.497-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o no 212.688.448-10, designada por meio da Portaria nº 40.154 de 02 de junho de 2025, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 20.068 de 08 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações e em razão da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 19.611/2023, e de outro a **OSC Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 47.521.935/0001-87, com SEDE na Rua Dr. Cléo Oliveira Roma, nº 200, Bairro Jardim Morumbi, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, o **Sr. Cesar Augusto Pinto Neto**, RG nº 14.172.384-1 SSP/SP, CPF nº. 048.053.868-94, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 19.611/2023, e suas alterações, Lei Municipal 14.563/2024, da Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742/93 alterada pela Lei nº. 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e ampliação de valor global para a continuidade da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia, objetivando oferecer atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho, aprovado pela SECRETARIA, é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.



CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com recurso municipal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 172 (33.50.39.01) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. Aplicação: 510.000.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e parágrafo único da Cláusula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de agosto de 2025.

SANDRA MARA DIAS REIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CESAR AUGUSTO PINTO NETO

Presidente do Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores - IRCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br